

**TERMO ADITIVO Nº 135/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.321.812-5

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recursos de custeio para a implantação de 1 Equipe Especializada em Violência sediada na UBS Sem Terra/Parque das Nações.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria 732/2022-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de



São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 a 31 de maio de 2023** o acréscimo no orçamento global de **custeio** no valor de **R\$ 37.218,92** (trinta e sete mil duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R 004/2015.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Para o mês de maio/2023 serão acrescido ao custeio recursos para implantação de 1 Equipe Especializada em Violência que ficará sediada na UBS Sem Terra/Parque das Nações.

#### CLAUSULA TERCEIRA

Fica Alterado os Anexos VI e VII

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| Item 1.1.6. Anexo VI  | Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.   |
| Item 1.1.7. Anexo VII | Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e serviço |

#### CLÁUSULA QUARTA

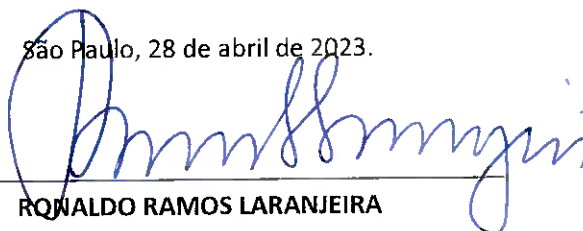
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

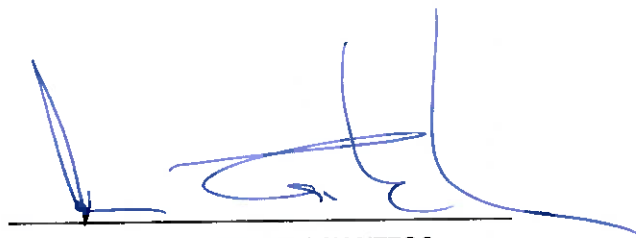
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 28 de abril de 2023.



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

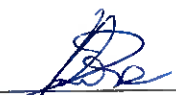

**SPDM – Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina**

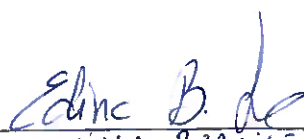
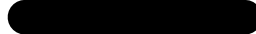


**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**

**Coordenadora de Saúde**

Testemunhas:

  
Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**  
CPF: 

  
Nome: **EDINA BRASILEIRO LIMA**  
CPF: 

**ANEXO VI**

**TERMO ADITIVO 135/2023 – CG R 004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA  
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO MAIO/2023**

PERÍODO	RECURSO	maio/23	TOTAL
01 a 31 de maio de 2023	Custeio	R\$ 37.218,92	R\$ 37.218,92
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>



**ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA</b>		
<b>Nº DO CONTRATO: CG Nº 004/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PERUS E STS PIRITUBA.</b>		
<b>UNIDADE: UBS SEM TERRA</b>		
<b>SERVIÇO: ESF</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MAIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>
01.01.01 - Salários	R\$ 27.245,15	<b>R\$ 27.245,15</b>
01.01.02 - Adicional Insalubridade	R\$ 1.041,60	<b>R\$ 1.041,60</b>
01.01.03 - Gratificação	R\$ -	<b>R\$ -</b>
01.01.05 - Hora Extra	R\$ -	<b>R\$ -</b>
01.01.07 - 13º Salário	R\$ 2.588,80	<b>R\$ 2.588,80</b>
01.01.08 - Férias	R\$ 1.413,21	<b>R\$ 1.413,21</b>
01.01.12 - Triênio	R\$ -	<b>R\$ -</b>
01.01.14 - Adicional de Distância	R\$ -	<b>R\$ -</b>
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	R\$ -	<b>R\$ -</b>
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	R\$ -	<b>R\$ -</b>
01.02.01 - Vale Transporte	R\$ -	<b>R\$ -</b>
01.02.02 - Vale Refeição	R\$ 1.232,00	<b>R\$ 1.232,00</b>
01.02.06 - Vale Alimentação	R\$ 618,68	<b>R\$ 618,68</b>
01.02.99 - Outros Benefícios	R\$ 174,24	<b>R\$ 174,24</b>
01.03.03 - FGTS	R\$ 2.262,94	<b>R\$ 2.262,94</b>
01.04.01 - Rescisão	R\$ 637,30	<b>R\$ 637,30</b>
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 5,00	<b>R\$ 5,00</b>
01.05.01 - Dissídio	R\$ -	<b>R\$ -</b>
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
02.01.01 - Material Odontológico	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.01.02 - Gases Medicinais	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.02.01 - Órteses e Próteses	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.03.01 - Suprimento de Informática	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.03.02 - Material de Escritório	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.04.01 - Combustíveis	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.04.02 - Material de Limpeza	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	R\$ -	<b>R\$ -</b>
02.04.05 - Despesas de Transporte	R\$ -	<b>R\$ -</b>

02.04.06 - Material de EPI	R\$ -	R\$ -
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	R\$ -	R\$ -
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	R\$ -	R\$ -
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	R\$ -	R\$ -
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	R\$ -	R\$ -
04.01.01 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	R\$ -	R\$ -
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ -	R\$ -
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ -	R\$ -
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ -	R\$ -
04.01.07 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -
04.01.08 - SND	R\$ -	R\$ -
04.01.09 - Serviços de Remoção	R\$ -	R\$ -
04.01.10 - Serviços de Transporte	R\$ -	R\$ -
04.01.11 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$ -	R\$ -
04.02.01 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	R\$ -	R\$ -
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	R\$ -	R\$ -
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ -	R\$ -
04.26.00 - Guarda de Documentos	R\$ -	R\$ -
<b>5 - Manutenção</b>	R\$ -	R\$ -
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -
05.01.04 - Manutenção de Informática	R\$ -	R\$ -
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	R\$ -	R\$ -
06.01.01 - Reformas	R\$ -	R\$ -
06.01.02 - Ampliação e Adequação	R\$ -	R\$ -
06.01.03 - Construção	R\$ -	R\$ -
06.01.04 - Tributos de Obras	R\$ -	R\$ -
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	R\$ -	R\$ -
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	R\$ -	R\$ -
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	R\$ -	R\$ -
<b>8 - Locação</b>	R\$ -	R\$ -

08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -
08.01.02 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -
08.01.04 - Locação de Veículos	R\$ -	R\$ -
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
09.01.01 - Água	R\$ -	R\$ -
09.01.02 - Energia	R\$ -	R\$ -
09.01.03 - Telefonia	R\$ -	R\$ -
09.01.04 - Gás	R\$ -	R\$ -
09.01.05 - Assinatura de Internet	R\$ -	R\$ -
09.02.01 - Taxas e Impostos	R\$ -	R\$ -
09.03.01 - Despesas Bancárias	R\$ -	R\$ -
09.04.01 - Suprimento de Caixa	R\$ -	R\$ -
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	R\$ -	R\$ -
10.01.02 - Despesas de Juros	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>	<b>R\$ 37.218,92</b>

**ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS POR UNIDADE E SERVIÇO**

UNIDADE: UBS SEM TERRA / PARQUE DAS NAÇÕES UNIDAS				
SERVIÇO: EQUIPE ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Assistente Social	30	1	0	1
Psicólogo	40	3	0	3
<b>TOTAL</b>	-	<b>04</b>	<b>0</b>	<b>04</b>